

第 56/2000 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零零年九月十八日至二十二日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零零年九月五日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 56/2000

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 18 a 22 de Setembro de 2000, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

5 de Setembro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 57/2000 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條**授予的權限**

將行政長官在二零零五年澳門東亞運動會協調辦公室，簡稱為“二零零五澳門東亞運協調辦”的執行權限授予社會文化司司長崔世安學士。行政長官於七月二十七日就成立該辦公室作出第144/2000號批示，並刊登在二零零零年七月三十一日第三十一期第一組《澳門特別行政區公報》上。

第二條**範圍**

所授予的執行權限包括代表澳門特別行政區簽署有關工程及取得財貨和服務的合同文書的權限，而不論有關金額為何。

第三條**不可授予的權限**

上兩款所指行政長官的執行權限不包括法律規定不可授予者。

Ordem Executiva n.º 57/2000

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica, e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Delegação de competências**

São delegadas no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, licenciado Chui Sai On, aliás Fernando Chui, as competências executivas do Chefe do Executivo em relação a todos os assuntos relativos ao GCJAOM-2005 — Gabinete de Coordenação dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005, criado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2000, de 27 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, I Série, de 31 de Julho de 2000.

Artigo 2.º**Âmbito**

As competências executivas ora delegadas abrangem a competência para outorgar, em representação da Região Administrativa Especial de Macau e independentemente do montante em causa, os instrumentos relativos aos contratos para a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços.

Artigo 3.º**Competências indelegáveis**

Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as competências executivas do Chefe do Executivo que a lei qualifique de indelegáveis.

第四條
限制

Artigo 4.º
Limites

在財政及財產資源的管理方面，所授予的執行權限受下列條款限制：

一、如屬許可進行工程或取得財貨和服務的競投方面的權限，有關金額的上限為澳門幣一千萬元；

二、如屬許可工程及取得財貨和服務的費用方面的權限，有關金額的上限為澳門幣六百萬元；

三、如獲許可免除進行競投或訂立書面合同，則上項所指權限的有關金額上限為澳門幣三百萬元。

Em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, as competências executivas ora delegadas têm os seguintes limites:

1. Até ao valor estimado de dez milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou a aquisição de bens e serviços;

2. Até ao montante de seis milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços;

3. Até ao montante de três milhões de patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.

第五條
轉授權

Artigo 5.º
Subdelegação

獲授權者可將有利於良好運作的權限轉授予二零零五東亞運協調辦的領導人。

O delegado pode subdelegar nos dirigentes do GCJAOM-2005, as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

第六條
追認

Artigo 6.º
Ratificação

追認社會文化司司長自二零零零年八月一日起在本授權範圍內所作的一切行為。

São ratificados os actos praticados pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, no âmbito da presente delegação de competências, desde 1 de Agosto de 2000.

二零零零年九月六日發佈。

6 de Setembro de 2000.

命令公佈。

Publique-se.

署理行政長官 陳麗敏

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第 170/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准治安警察局福利會二零零零年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣 22,675,671.22（貳仟貳佰陸拾柒萬伍仟陸佰柒拾壹元貳角貳分整），該預算為本批示之組成部分。

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social da Polícia de Segurança Pública, relativo ao ano económico de 2000, no montante \$ 22.675.671,22 (vinte e dois milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, seiscentas e setenta e uma patacas e vinte e dois avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

二零零零年八月二十二日

22 de Agosto de 2000.

行政長官 何厚鐸

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.